

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES E SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nomeado através do Decreto nº 25.812 de 06 de julho de 2020, doravante denominada **URBES e SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, na Avenida Brasil, nº 857, Vila Martins – CEP 13505-151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.182.957/0001-82, neste ato representada por Clayton Menezes Pingo, brasileiro, portador do RG nº 33.124.052-X, Data de Nascimento: 10/05/1980, inscrito no CPF/MF nº 265.735.248-02, residente e domiciliado na Rua 15, Nº21 – Residencial Florença – CEP 13.506-284 – Rio Claro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato nº 008/18, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, instalados nas Dependências da **URBES**, firmado entre as partes em 16 de março de 2.018, **suprimido em seu quantitativo e reduzido em seu valor**, no importe de R\$ 9.504,92(nove mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos) correspondente a aproximadamente 17,16% (dezessete vírgula dezesseis por cento) de seu valor total inicial atualizado, como medidas de caráter temporário referente ao COVID-19, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Em virtude da **redução** acima citada, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Nona – Das Disposições Finais em seu item 9.3 e o Anexo II – Planilha Estimativa Orçamentária e Quantitativa, passando a vigorar com a seguintes redações:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 2.198,83(dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) de julho a dezembro de 2020 e R\$ 2.949,65 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para os demais meses, conforme Anexo II.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 45.890,88(quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

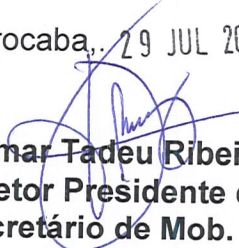
ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

demais meses							De julho a dezembro de 2020				
Lote 01	Item	Descrição	Qtd Aparelhos	R\$ Inservi vel p/ Eqto	R\$ Mensal Est.	R\$ total / 06 meses	Qtd Aparelhos	R\$ Inservi vel p/ Eqto	R\$ Mensal Estimado	R\$ total / 06 meses	R\$/ Total contrato
	1	Prestação de Serviços p/ Manut. Preventiva e Correção de Aquecimento de Ar Condicionado.	55	53,63	2.949,65	17.697,90	41	53,63	2.198,83	13.192,98	30.890,88
	2	Peças Valor Estimado R\$									15.000,00
		Valor Total Estimado R\$									45.890,88

3. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

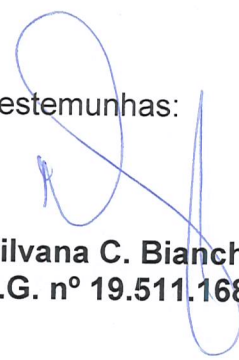
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

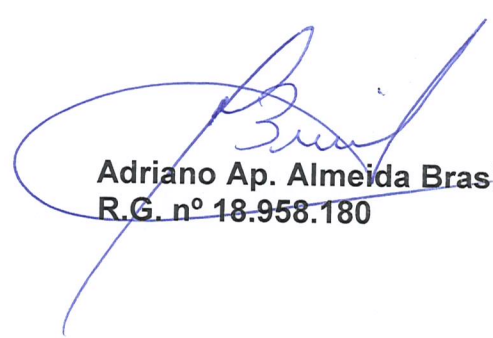
Sorocaba, 29 JUL 2020


Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da Urbes
Secretário de Mob. e Desenv. Estratégico


Speedy Refrigeração Ltda - ME
Clayton Menezes Pingo

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168-0


Adriano Ap. Almeida Brasil
R.G. nº 18.958.180

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CONTRATO Nº 008/18

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, instalados nas dependências da **URBES**.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 29 JUL 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 87.139.309 - **CPF:** 032.549.958-64

Data de Nascimento: 30/03/1955

Endereço Residencial: Rua Carlos Eugênio Siqueira Salerno, nº 515 apto 41 - Bairro Pq. Campolim.

E-mail institucional: tadeugilmar@gmail.com

E-mail Pessoal: gtalves@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: (15) 3331-5006 / (11) 97333-4402

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 87.139.309 - **CPF:** 032.549.958-64

Data de Nascimento: 30/03/1955

Endereço Residencial: Rua Carlos Eugênio Siqueira Salerno, nº 515 apto 41 - Bairro Pq. Campolim.

E-mail institucional: tadeugilmar@gmail.com

E-mail Pessoal: gtalves@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: (15) 3331-5006 / (11) 97333-4402

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Clayton Menezes Ringo

Cargo: Proprietário

CPF: 265.735.248-02 - **RG:** 33.124.052-X

Data de Nascimento: 10/05/1980

Endereço residencial completo: Rua 15, nº 21 – Residencial Florença – CEP 13.506-284 – Rio Claro/SP.

E-mail institucional: clayton@speedyarcondicionado.com.br / licitacao@speedyarcondicionado.com.br

E-mail pessoal: claytonmenezespingo@gmail.com

Telefone(s): (19) 3536-3716

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 - Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

ANEXO IV – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
- URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: Speedy Refrigeração Ltda – ME

CNPJ Nº: 06.182.957/0001-82

CONTRATO Nº 008/18

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: De 16/03/18 a 15/03/21.

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, com fornecimento de peças, instalados nas dependências da **URBES**.

VALOR: R\$ 45.890,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)/Total.

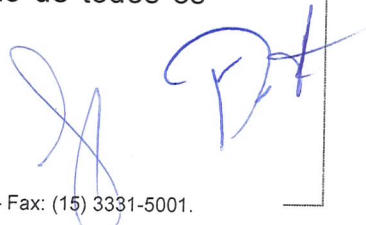
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:



Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 29 JUL 2020


Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico
gtalves@sorocaba.sp.gov.br